

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.**

INDICAÇÃO nº /2025.

Indico à Mesa Diretora, depois de ouvido o douto Plenário, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito, para determinar ao órgão competente da Municipalidade para tomar providências quanto a **realização de estudos de viabilidade para a implementação da isenção do Imposto de Renda (IR) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou seus representantes legais.**

Justifica-se tal necessidade a fim de proporcionar mais dignidade e qualidade de vida para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, pois a isenção do Imposto de Renda constitui medida de relevante interesse social, ao reconhecer os elevados custos permanentes relacionados a tratamentos, terapias especializadas e recursos de inclusão.

Itaguaí, 10 de junho de 2025.

Julio Cezar José de Andrade Filho
VEREADOR

